Lei n.º 1.761 / 2003

Altera alínea "b" do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.711, de 22 de Novembro de 2002.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b" do artigo 2º , da Lei Municipal n.º 1.711, de 22 de novembro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° -

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64".

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de dezembro de 2003.

Cachoeira de Minas, 29 de Dezembro de 2003.